

RECEBI O ORIGINAL
Em: 01/07/2022

ORAMA N: 5825



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 615
ASS. Smg

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 173/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Andrett Costa Barlati		
Endereço para correspondência: Rua Bom Destino, nº 192, Bairro Isaura Aparente, Rio Branco-AC		CEP:
CNPJ/CPF: 031.868.319-97		Inscrição Estadual:
Fone: (68/) 99973-6323	e-mail:	
Registro no IPAAM: 0601.3406		Processo nº: 2622.2018
Recibo SINAFLORE PMFS: 21310869		Recibo SINAFLORE POE: 21318656
Atividade: Exploração Florestal- PMFS de Maior Impacto de Colheita		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal através de um Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Colheita em uma Unidade de Produção Florestal – UPF 3 de 1.914,89 hectares, cujo volume a ser explorado é de 42,881,62 m ³ de madeira em tora.		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Excepcional	Validade: 02 anos
Responsável Técnico pela Elaboração: Eng. Florestal Claudio Alberto Selivon (ART – AM20210290511 (chave: 7D0Zb).		
Responsável Técnico pela Execução: Eng. Florestal Claudio Alberto Selivon (ART – AM20210290511 (chave: 7D0Zb) e ART AM 2022319061 (chave: 75Xy8)		

DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

Proprietário do imóvel: Salobro Agroindustrial Indústria e Comércio Exportação Serviços Ltda Me	
CPF/CNPJ: 04.731.170/0001-05	CAR: AM-1300706-43CA.9D30.421D.4F6F.85EC.7127.EE75.CE6B
Município: Boca do Acre-AM	
Localização: Margem Esquerda do Rio Antimari, Ramal do Calegari, Zona Rural, Boca do Acre-AM	
Denominação do imóvel: Seringa São Paulo	
Registro Imóvel: Certidão de inteiro teor. Matrícula 3.200, Livro 02-O, Registro Geral, Folha 132, Cartório Registro de Imóveis da Comarca de Boca do Acre -AM	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): 09° 13' 28,89" S e 67° 45' 56,19" O	
Área da Propriedade (ha): 8.266,8271	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 1.914,2389
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 6.636,9321	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 1.744,1608
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 6.617,3506	Intensidade de Colheita (m³/ha): 24,59
Volume de Madeira Autorizado (m³): 42,881,62	Ciclo de corte (Anos): 29
Volume de Lenha Autorizado (ST): ---	Número de Espécies a colher: 28

Manaus-AM,

01 JUL 2022

Francisca Rosivana C. Pereira
Assessora, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 173/2022

1. O pedido de licenciamento é a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM.
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº 2622.2018 e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLORE.
5. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
6. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
7. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
9. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaiba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
10. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
11. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
12. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLORE, fica permitido a emissão de DOFs.
13. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
14. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
15. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
16. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
17. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
18. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
19. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

Placa	Tora/Seção	Nome Vulgar	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)	Data de Arraste	Data de Transporte
-------	------------	-------------	---------	----	----	----	----	-----------	-----------	-----------------	--------------------

20. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
21. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
22. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
23. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
24. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
25. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
26. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação - LO e respectiva AUTEX.
27. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
28. Sinalizar com placas e manter preservada e livre de exploração, uma faixa de vegetação de no mínimo 150 (cento e cinquenta) metros entre a propriedade e qualquer Unidade de Conservação e/ou Terra Indígena.
29. O detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.
30. Atender, tempestivamente, as solicitações resultantes da análise do Cadastro Ambiental Rural – CAR do imóvel

RECEBI O ORIGINAL
Em: 01/07/2022
[Assinatura]

OAB/AM n. 5625



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 173/2022 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Andrett Costa Barlati	
Endereço para correspondência: Rua Bom Destino, nº 192, Bairro Isaura Aparente, Rio Branco-AC	CEP:
CNPJ/CPF: 031.868.319-97	Inscrição Estadual:
Registro no IPAAM: 0601.3406	Processo nº: 2622.2018

DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

Item	Nome Vulgar	Nome científico	Volume (m³)	N/A
1	Abiurana	<i>Pouteria macrophylla</i>	395,1065	72
2	Amarelão	<i>Bagassa guianensis</i>	395,9023	78
3	Breu	<i>Protium heptaphyllum</i>	310,628	149
4	Catuaba	<i>Thyrsoodium schomburgkianum</i>	278,3633	65
5	Cedrinho	<i>Erismia uncinatum</i>	652,3582	90
6	Cedro-rosa	<i>Cedrela odorata</i>	2494,8479	831
7	Cerejeira	<i>Amburana acreana</i>	1876,3668	323
8	Copaíba-jacaré	<i>Eperua oleifera</i>	2527,3675	310
9	Cumaru-ferro	<i>Dipteryx odorata</i>	10877,5293	1612
10	Curupixá	<i>Micropholis venulosa</i>	215,1263	41
11	Faveira	<i>Parkia nitida</i>	332,4434	34
12	Garapeira	<i>Apuleia molaris</i>	3263,7548	508
13	Guarabu	<i>Peltogyne paniculata</i>	368,3262	65
14	Guariuba	<i>Clarisia racemosa</i>	181,6808	57
15	Ipê	<i>Tabebuia serratifolia</i>	542,2401	129
16	Jataí-vermelho	<i>Hymenaea intermedia</i>	1008,9596	217
17	Jequitibá-rosa	<i>Cariniana micrantha</i>	270,218	21
18	Maçaranduba	<i>Manilkara bidentata</i>	880,055	179
19	Maracatiara	<i>Astronium lecoitei</i>	577,8295	114
20	Matamata	<i>Eschweilera coriacea</i>	6046,6464	1039
21	Mirindiba	<i>Buchenavia huberi</i>	489,9544	87
22	Muirapiranga	<i>Brosimum angustifolium</i>	96,3091	9
23	Orelha-de-macaco	<i>Enterolobium schomburgkii</i>	148,18	28
24	Sumaúma	<i>Ceiba samaúma</i>	1321,5158	265
25	Sumaúma-branca	<i>Ceiba pentandra</i>	4817,5256	292
26	Tamarindo	<i>Dialium guianense</i>	596,6275	157
27	Tanibuca	<i>Buchenavia capitata</i>	244,924	50
28	Tauari	<i>Couratari guianensis</i>	1670,8359	220
Total			42881,6222	7042

Atenção:

- Esta licença é composta de 30 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

01 JUL 2022

[Assinatura]
Francisca Rosivana C. Pereira
Assessora, no exercício da Diretoria Técnica

[Assinatura]
Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

